

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020
PREGÃO Nº 008/2020
PROCESSO - PRC 025/2020

Aos **onze dias do mês de setembro de 2020**, na sala do Presidente da CPL, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 - São Cristóvão - Mariana/MG - CEP: 35.420-000 - Prédio Administrativo do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE/Mariana**, o Exmo Sr. **Alexsandro Pinto Gonçalves - Diretor Geral Interino**, brasileiro, casado, Gestor em tecnologia da informação, portador da cédula de identidade Nº MG - [REDACTED] expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o Nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e a **MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.748.298/0001-60, sediada a Rua [REDACTED] - CEP: [REDACTED] representada neste ato pelos Sres. **Irisvaldo Cavalcante de Oliveira**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista químico, portador da cédula de identidade RG. [REDACTED] - X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o Nº [REDACTED] residente e domiciliado à Rua [REDACTED] - CEP: [REDACTED] e **Advaldo Costa dos Santos**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG. [REDACTED] expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o Nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], Nº [REDACTED] - CEP: [REDACTED], nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, **homologado em 04 de setembro de 2020**, pelo Exmº Srº Diretor, **RESOLVE** registrar os preços constantes nesta Ata, a serem utilizados pelo SAAE Mariana, tendo sido os referidos preços oferecido pela respectiva empresa, cuja proposta ficou classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

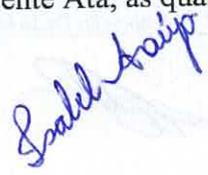
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata, **sob regime de sistema de registro de preços, contratação de empresa para realização de análises laboratoriais e coletas de amostra de água nos seguintes mananciais superficiais de água bruta do município de Mariana/MG**, nos termos do edital e seus anexos, conforme planilha abaixo:

| Item | Cód. | Descrição | Quantidade | Valor Unit. (R\$) | Valor total (R\$) |
|---|------|----------------|------------|-------------------|-------------------|
| 01 | 3565 | Cianobactérias | 600 | 61,85 | 37.110,00 |
| 02 | 3566 | Turbidez | 600 | 6,84 | 4.104,00 |
| 03 | 3567 | Ph | 600 | 6,85 | 4.110,00 |
| 04 | 3569 | Cor verdadeira | 600 | 6,96 | 4.176,00 |
| Total: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº 008/2020**.
2.2. Em cada análise, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Nº 008/2020** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

2.3. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura tendo como prazo de vigência até **11 de setembro de 2021**;

3.2. Nos termos do art.15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e Lei Nº 10.520/202, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal Nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

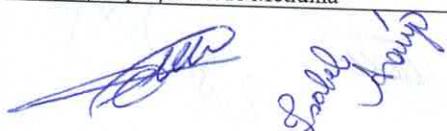
CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DAS ANÁLISES:

4.1. As coletas de amostras nos mananciais superficiais de água bruta do município de Mariana/MG são conforme tabela abaixo. Além destes locais, poderão ser indicados outros pontos distantes até 10 quilômetros de distância de cada ponto indicado na presente tabela:

MESQUITA ENGENHARIA
AMBIENTAL
LTDA:36748298000160

Assinado de forma digital por MESQUITA
ENGENHARIA AMBIENTAL
LTDA:36748298000160
Dados: 2020.09.17 14:20:01 -03'00'

| Sistemas | Pontos de coleta de água bruta | Latitude(mS) | Longitude(mE) |
|---------------------------|--|--------------|---------------|
| Gogô | Casa de bomba do Gogô | 7748890 | 662800 |
| Caminhão Pipa | Bicão | 7749583 | 663856 |
| Maquiné, Del Rey, Cristal | Captação Del Rey | 7749454 | 664376 |
| | Captação Cristal/Casa de bombas | 7747848 | 665409 |
| | Captação Maquiné | 7748241 | 665471 |
| ETA Santa Rita | Captação Cartucha | 7743241 | 665288 |
| | Captação Dulico | 7742876 | 665943 |
| ETA Matadouro | Entrada da ETA Matadouro | 7746050 | 666400 |
| ETA Seminário | Entrada da ETA (Captação Principal) | 7746032 | 666362 |
| | Entrada da ETA (Captação estrada) | | |
| | Entrada da ETA (captação Placa) | | |
| ETA Sul | Entrada da ETA Sul (Serrinha) | 7743645 | 662582 |
| | Entrada da ETA Sul Belém | | |
| | Captação Banca do Rego | | |
| Passagem | Entrada do reservatório (Efigênia) | 7743434 | 661981 |
| | Captação Pantera/Casa de Bombas | 7744353 | 661234 |
| Pedras | Captação 32 mm | 7743856 | 662395 |
| | Captação 50 mm | 7755987 | 689426 |
| Padre Viegas | Captação da ETA/Entrada da ETA | 7743249 | 671700 |
| | Entrada do Reservatório (Buraco da Onça) | 7743906 | 671327 |
| Bandeirantes | Captação Bandeirantes | 7747785 | 669521 |
| | Reservatório da Igreja | 7743737 | 680205 |
| Cachoeira do Brumado | Reservatório Barreira | 7743863 | 679687 |
| | Travessa Tombadouro | 7743522 | 680739 |
| | Entrada do reservatório (Juá) | 77434668 | 680466 |
| | Entrada do reservatório (Águas Claras) | 7759361 | 685430 |
| Águas Claras | Entrada do reservatório (Camargos) | 7757568 | 666762 |
| Camargos | Entrada do reservatório (Barro Branco) | 7738711 | 677065 |
| Barro Branco | Captação Barroca | 7739175 | 683204 |
| Barroca | Entrada do reservatório (Patrimônio) | 7765139 | 687608 |
| | Entrada do reservatório (Serra do Coco) | 7763744 | 687830 |
| Cláudio Manoel | Entrada do reservatório (Arthur) | 7749531 | 678832 |
| | Entrada do reservatório (Ferreira) | 7749245 | 676499 |
| | Entrada do reservatório (Flavinho) | 7749547 | 677482 |
| | Entrada do reservatório (Água Fria) | 7749636 | 678284 |
| Monsenhor Horta | Captação Zeca Barbosa | 7748123 | 686622 |
| | Captação Dedé Metralha | 7747975 | 686447 |
| Furquim | | | |



| | | | |
|---------|---|---------|--------|
| | Entrada do reservatório (Pavão/Coelhos) | 7748713 | 687135 |
| Mainart | Captação Mainart | 7734059 | 672582 |

MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL
LTDA:36748298000160
Assinado de forma digital por MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL
LTDA:36748298000160
Dados: 2020.09.17 14:20:49 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:

5.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para disponibilizar o pessoal adequado para a coleta de amostras após recebimento da OS - Ordem de Serviço;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A empresa CONTRADA se responsabilizará pelas coletas das amostras de água, sua preservação, transporte, realização dos ensaios e envio dos resultados analíticos. As despesas com calibração e manutenção de equipamentos, deslocamento, motorista, coleta e preservação das amostras e entrega de resultados correrão por conta da CONTRATADA;

6.2. As estimativas de coleta estão previstas na cláusula primeira desta Ata e desenvolverão de acordo com a necessidade da autarquia;

6.3. A CONTRATADA deverá guardar as contraprovas de amostras por até 30 (trinta) dias após publicação do relatório de ensaios. A critério da CONTRANTE, novos ensaios poderão ser solicitados com as contraprovas para a confirmação de resultados. Os laudos de resultados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da coleta das amostras. A CONTRATADA deverá atender a solicitação em um prazo máximo de 15 dias para a confirmação do resultado;

6.3. As coletas deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, através de uma equipe técnica especializada de acordo com "Standard Methods for the Examination of Water and Wasterwater" - AWWA/APHA/ WEF, última edição, Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras - BrasíliaDF 2011 (Agência Nacional de Águas Ministério do Meio Ambiente e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Secretaria de Meio Ambiente Governo do Estado de São Paulo) e/ou normatizações e técnicas específicas da ABNT observando-se o cumprimento às exigências estabelecidas no Anexo XX da Portaria de Consolidação MS-GM nº 5, de 28/09/2017 (Origem: PRT MS-GM 2.914/2011) e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 1, de 05 de maio de 2008;

6.4. Ao finalizar a coleta, a CONTRATADA deverá realizar a identificação, preservação, refrigeração, acondicionamento e encaminhamento (transporte) das mesmas ao laboratório que procederá a realização dos ensaios;

6.5. O quantitativo das amostras serão divididos em 12 meses de coletas, ou seja, a empresa realizará coletas mensais de acordo com o cronograma estabelecido pela gestora da Ata;

6.6. Os impostos, seguros, diárias, fretes e tributos que recaiam sobre execução dos serviços nas condições estabelecidas neste edital, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.7. A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo: identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia; indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado; limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado e incertezas de medição para cada parâmetro. Nos resultados dos ensaios de cianobactérias, além do resultado quantitativo da análise, o ensaio deverá conter a identificação dos gêneros de cianobactérias encontrados em cada ponto de coleta conforme o anexo XX da Portaria de Consolidação MS-GM Nº 5, de 28/09/2017 (Origem: PRT MS-GM 2.914/2011);

6.7. Será facultado a CONTRATANTE, o acompanhamento dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, para avaliar se a mesma atende a todas as exigências definidas no edital e seus anexos.

6.8. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo SAAE, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução.

MESQUITA ENGENHARIA
AMBIENTAL

LTDA:36748298000160

Assinado de forma digital por
MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL
LTDA:36748298000160
Dados: 2020.09.17 14:21:40 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.1. As metodologias analíticas utilizadas deverão atender às normas nacionais que disciplinem a matéria, da edição mais recente da publicação *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*, ou das normas publicadas pela *International Standartization Organization (ISO)*, ou outras metodologias previstas no Anexo XX da Portaria de Consolidação MS-GM no 5/2017 (Origem: PRT MS-GM 2.914/2011, Art. 22 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N^o 1, de 05 de maio de 2008.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a **apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias (Art. 40, Inciso XIV, Alínea “A” da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;**

8.1.1 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada.

8.1.2 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

8.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8.1.4 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 8.1.3 caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1^o do Código Tributário Nacional.

8.2 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto n^o 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

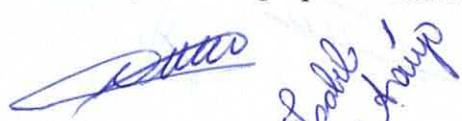
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas de que se trata a presente Ata de Registro de Preços correrá a conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

041001. 17 122 0027 6.003 339039 1100 – Ficha: 37

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo



das multas e outras penalidades previstas no Edital, nesta ata/contrato e demais disposições legais.

10.1.1 Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos.

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II. Cancelamento do preço registrado/contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.2 Por atraso injustificado na execução do Contrato:

- I. Multa moratória nos seguintes percentuais:
 - a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
 - b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- II. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- III. Cancelamento do preço registrado.

10.1.3 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- I. Advertência por escrito nas faltas leves;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais danos causados a instituição e a terceiros a partir desta contratação.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE/Mariana, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE/Mariana.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa a ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no SAAE Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso de multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto: As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

MESQUITA ENGENHARIA
AMBIENTAL LTDA:36748298000160

Assinado de forma digital por MESQUITA
ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA:36748298000160
Dados: 2020.09.17 14:22:26 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula Terceira da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art.28, da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, **é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano**, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.


Isabel Araújo

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FICALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelo(a) Sr(a). Isabel Francisco de Araújo Reis – Bióloga do Saae de Mariana/MG, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

13.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.2 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração.

13.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE.

13.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE.

13.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preço. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Nº 8.666/93, alterada pela lei Nº 8.883/94.

13.1.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula décima (10º), caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal “O Monumento” e no Site do Cisab Zona da Mata por conta do CONTRATANTE.

MESQUITA ENGENHARIA
AMBIENTAL LTDA:36748298000160

Assinado de forma digital por MESQUITA
ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA:36748298000160
Dados: 2020.09.17 14:23:12 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 É parte integrante desta Ata o Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PROCESSO Nº 025/2020, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ESPECIAL:

16.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária Nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal Nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerá facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

17.1 Os casos omissos desta Ata serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Ata em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

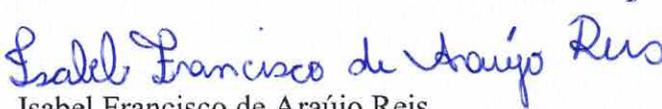
Mariana, 11 de setembro de 2020.


Alexsandro Pinto Gonçalves
Diretor Geral Interino
SAAE Mariana
(Contratante)

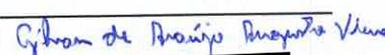
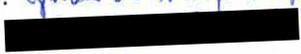
MESQUITA
ENGENHARIA
AMBIENTAL
LTDA:36748298000160

Assinado de forma digital por
MESQUITA ENGENHARIA
AMBIENTAL
LTDA:36748298000160
Dados: 2020.09.17 14:23:53
-03'00'

Mesquita Engenharia Ambiental
Ltda ME
CNPJ: 36.748.289/0001-60
Contratada


Isabel Francisco de Araújo Reis
Bióloga
Gestor(a) da Ata

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 


Nome:
CPF: 

0001000

with special reference to the

1950-1951

Isabel Chavez